

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a EMPRESA, com zelo, diligência e imparcialidade.

Fica acordado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio:
 a) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas de Segunda a Sexta-feira, perfazendo 30 horas semanais. O período de atividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e da EMPRESA.
 b) Este Termo de Compromisso terá vigência de 01/02/2011 a 31/01/2012, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ao SAAE, independente de qualquer indenização, ou ser prorrogado, através de termo aditivo.

Este Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício entre a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO, ficando esta isenta de concessão de qualquer benefício ao ESTAGIÁRIO, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.782/2009.

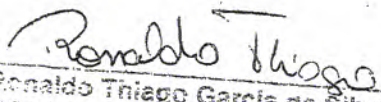
Na vigência deste Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro de acidentes pessoais, proporcionada pela apólice nº 598300500820000000120, da Centauro Vida e Previdência.

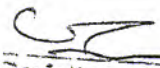
O ESTAGIÁRIO receberá, a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta e sete reais).

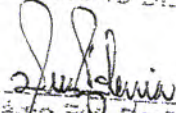
- Constituem motivos para a cessação automática do presente Termo de Compromisso:
- a) A conclusão ou abandono do curso ou o trancamento da matrícula;
 - b) O descumprimento do estipulado neste Termo de Compromisso;
 - c) A efetivação do ESTAGIÁRIO nos quadros funcionais da EMPRESA;
 - d) O abandono do estágio, por mais de uma semana, por parte do estagiário, injustificadamente, devendo a empresa comunicar por escrito ao SAAE.

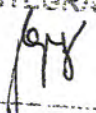
E por estarem justos e acordados entre si, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

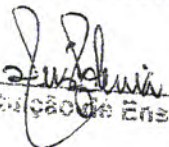
União da Vitória, 01 de Fevereiro de 2011


ESTAGIÁRIO (A)

 Ronaldo Thiago Garcia da Silva
 RG nº 141.650-1/PR
 CEP 995.943.738-88

EMPRESA

 Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 Euclides Piza
 CPF 353.180.319-00

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

 Colégio SA. Dória de Castro Azul
 Lúcia Esteniz
 CPF 731.658.179-62

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

 SAAE - Ass. Com. e Emp. DA U. da Vitória
 Janete Laidecham Lopez
 CPF 042.256.418-48

COORDENADOR DE ESTÁGIO

 Instituição de Ensino

SUPERVISOR DE ESTÁGIO

 Acelia Sediaczak

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

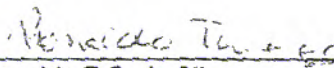
Por meio deste termo de rescisão de contrato, a empresa **Prefeitura Municipal de Cruz Machado** e o (a) estagiário (a) **RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA**, dão por findo o contrato de estágio anteriormente celebrado entre si, através do Serviço de Apoio a Empresa e ao Estudante - SAEE, com interveniência do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, na forma do convênio de cooperação recíproca firmado pelas duas últimas partes, nos seguintes termos:

1) O contrato de estágio firmado em **01/02/2011**, dá-se por encerrado por acordo de ambas as partes, ficando seu término antecipado para o dia **31/12/2011**.

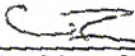
2) O (a) estagiário (a), **Ronaldo Thiago Garcia da Silva**, com o recebimento dos valores devidos durante a vigência do contrato ora findo, outorga à empresa ampla e total quitação em relação a todas as obrigações decorrentes deste contrato de estágio, para nada mais reclamar em tempo algum.

União da Vitória, 31 de dezembro de 2011.


ESTAGIÁRIO (A)


 Ronaldo T.G. da Silva
 RG 11.141.550-1/PR
 CPF 095.943.739-89

EMPRESA


 Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 Euclides Pasa
 CPF 353.180.319-00

INSTITUIÇÃO DE ENSINO


 Colégio Estadual Barão do Cerro Azul
 Luis Goienia
 CPF 731.858.179-15

AGENTE DE INTEGRAÇÃO


 SAEE - Ass. Com. e Emp. De U. da Vitória
 Janete Leidscham Lopez
 CPF 042.256.418-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

1625

VÁLIDO ATÉ

17/08/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

000051

NOME / RAZÃO SOCIAL

Ronaldo Thiago Garcia da Silva - CPF 095.943.739-89

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

19/05/2016


COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 19 de Maio de 2016.


Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

RODRIGO ANTONIO DE SOUZA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014714689-85

Certidão fornecida para o CPF/MF: **095.943.739-89**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, *constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado*, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000053

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

CPF : 095.943.739-89

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade. Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões"

[Nova consulta](#)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

000054

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 15/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 138/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de oficineiro para prestar serviço na área de assistência social, como oficineiro do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades sócio educativas no projeto “Informática Básica”, sendo o contrato com prazo de 06(seis) meses.

Favorecida: Ronaldo Thiago Garcia da Silva, inscrito no CPF: 095.943.739-89

Valor Total R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal:


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURIDICO

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS

Ref.: Processo Licitatório nº 131/2016.

Modalidade: INEXIGILIDADE nº 015/2016.

000055

Àpreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente a contratação de empresa para realizar a contratação de oficinheiro para prestar serviço na área de assistência social, como oficinheiro do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, desta municipalidade.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação da importa em R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

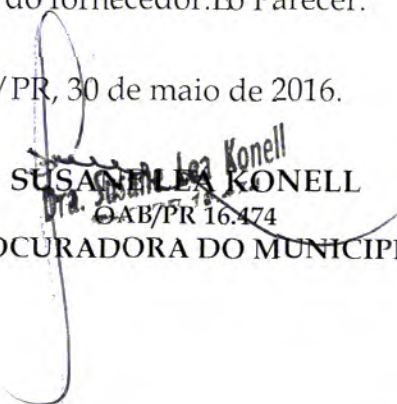
A propósito, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no art. 25, inc. da lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, serão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Inferre-se daí que desde que comprovada a exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível. Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que o mesmo encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, essa Assessoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos, nos termos do art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor. É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 30 de maio de 2016.


SUSANELE KONELL
DIA. CAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Av. Itaipava, 100 - Setor Administrativo
Cruz Machado - Paraná - CEP: 81.500-000



000056

CONTRATO SOB Nº 060/2016
PROCESSO Nº 131/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrito no R.G. sob nº 11.141.550-1 e CPF 095.943.739-89, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 015/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de oficineiro para prestar serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, desta municipalidade, com o objetivo de desenvolver atividades sócio educativas no projeto "informática básica", sendo o contrato com prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9,00 (nove reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 30 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

OK = 11/01/16



000057

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

000058

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.067	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

2



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

qualidade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000059

Cruz Machado 01 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Antonio Luis Szaykowski

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA

CPF: 095.943.739-89

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Qualidade em respeito por você!
Assessoria Jurídica



CONTRATO SOB Nº 060/2016
PROCESSO Nº 131/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2016

000060

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrito no R.G. sob nº 11.141.550-1 e CPF 095.943.739-89, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 015/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de oficinheiro para prestar serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, desta municipalidade, com o objetivo de desenvolver atividades sócio educativas no projeto "informática básica", sendo o contrato com prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9,00 (nove reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 30 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

000061

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

igualdade e respeito por você!
411 9111-0000



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000062

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.067	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

R



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

igualdade e respeito por você!
Administração: 2013-2016



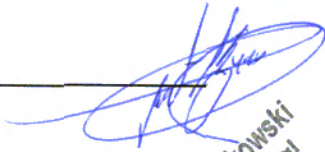
000063

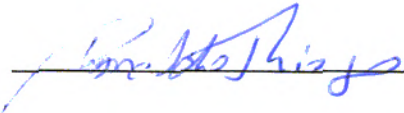
Cruz Machado 01 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Antonio Luis Szaykowski

CONTRATANTE


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA

CPF: 095.943.739-89

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

000064

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1001 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 134/2016
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 057/2016

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição

de medicamentos e substâncias medicamentosas de uso hospitalar destinadas as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 27/05/2016 às 09:00 horas do dia 13/06/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 13/06/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/06/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bllcompras.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 30 Maio de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
PREGOEIRO

EXTRATOS

NÚMERO DO ADITIVO 002/2016

PROCESSO Nº 56/2012

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Giovana Tretner.

OBJETO: Alocação de serviços na área de enfermagem, através de profissional autônomo diplomado, para atuar junto ao centro de saúde Dr. Carlos Renato Passos, nos trabalhos pertinentes a área, conforme definidos nas cláusulas do presente contrato..

DO REAJUSTE: Acresce o valor contratual em 9,90% (nove vírgula noventa por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Fornecido pelo IBGE, que perfaz um total de R\$ 1.524,95 (um mil quinhentos e vinte e quatro e noventa e cinco) referente ao excedente de 07 (sete) meses de vigência contratual, começando o prazo de sua vigência no dia 31/05/2016.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Giovana Tretner

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 060/2016 PMCM

PROCESSO Nº 131/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Ronaldo Thiago Garcia da Silva.

OBJETO: Contratação de oficinheiro para prestar serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, desta municipalidade, com o objetivo de desenvolver atividades sócio educativas no projeto “informática básica”, sendo o contrato com prazo de 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
Ronaldo Thiago Garcia da Silva

EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO 001/2016

PROCESSO Nº 93/2013

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Liga de Futebol de Salão de União da Vitória

OBJETO: Contratação de empresa jurídica no

ramo de serviços de arbitragem com a finalidade de realização dos campeonatos municipais de futebol amador, veteranos, primeira e segunda divisão bem como os demais eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

VALOR DO ADITIVO: Acresce o valor contratual em 9,90% (nove vírgula noventa por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE, que perfaz um total de R\$ 7.509,15 (sete mil quinhentos e nove reais e quinze centavos) referente ao excedente de 12 (doze) meses de vigência contratual, começando o prazo de sua vigência no dia 31/05/2016.

O valor global do referido aditivo é de R\$ 83.359,15 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Liga de Futebol de Salão de União da Vitória



000065



DIVERSOS

31/05/2016

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Nelson Kotecki	14/05/2016	14/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Nelson Kotecki	17/05/2016	17/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Augusto Marczal Sobrinho	11/05/2016	11/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Alunos
Augusto Marczal Sobrinho	12/05/2016	12/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Alunos
Augusto Marczal Sobrinho	13/05/2016	13/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Alunos
Nelson Kotecki	19/05/2016	19/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Valdecir Martins	20/05/2016	20/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
EUGENIA KSENHUK	24/05/2016	24/05/2016	1	80,00	Irati	Curso/Capacitação
Atenea Ap. Otto	24/05/2016	24/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Acomp. de adolescente aos DP União da Vitória
Lore Heiderich da Cruz	24/05/2016	24/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Acomp. de adolescente aos DP União da Vitória
JOSIANI FERNANDA DOS SANTOS	24/05/2016	24/05/2016	1	80,00	Irati	Transporte de Funcionários em serviço
Anderson Luis Paidosz	25/05/2016	25/05/2016	1	80,00	Curitiba	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Ronei da Silva Nadolny	25/05/2016	25/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Ronei da Silva Nadolny	27/05/2016	27/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Ronei da Silva Nadolny	28/05/2016	28/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Viagem a serviço do Departamento de Obras
João Bernardo Cegielka	17/05/2016	17/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	19/05/2016	20/05/2016	2	60,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	23/05/2016	23/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	25/05/2016	25/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	30/05/2016	30/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	31/05/2016	31/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Leofor Geremias	12/05/2016	12/05/2016	1	80,00	Guarapuava	Transporte de Pacientes
Leofor Geremias	20/05/2016	20/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes
Leofor Geremias	22/05/2016	22/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Leofor Geremias	26/05/2016	26/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Leofor Geremias	31/05/2016	31/05/2016	1	80,00	Curitiba	Transporte de Pacientes
Leofor Geremias	30/05/2016	30/05/2016	1	30,00	União da Vitória	Transporte de Pacientes

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 138/2016
Processo de Licitação: 131/2016
Data do Processo: 24/05/2016

Folha: 1/1

000066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2016
- b) Licitação Nr.: 15/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/05/2016
- e) Objeto da Licitação

CONSTITUÍ OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OFICINEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DESTA MUNICIPALIDADE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS NO PROJETO "INFORMATICA BÁSICA", SENDO O CONTRATO COM PRAZO DE 06(SEIS) MESES.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA (11980)

1 SERVIÇO DE AULAS DE INFORMATICA	UN	6,00	0,0000	1.080,00	6.480,00
				Total do Fornecedor:	6.480,00
				Total Geral:	6.480,00

Cruz Machado, 30 de Maio de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 138/2016
Processo de Licitação: 131/2016
Data do Processo: 24/05/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000067

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

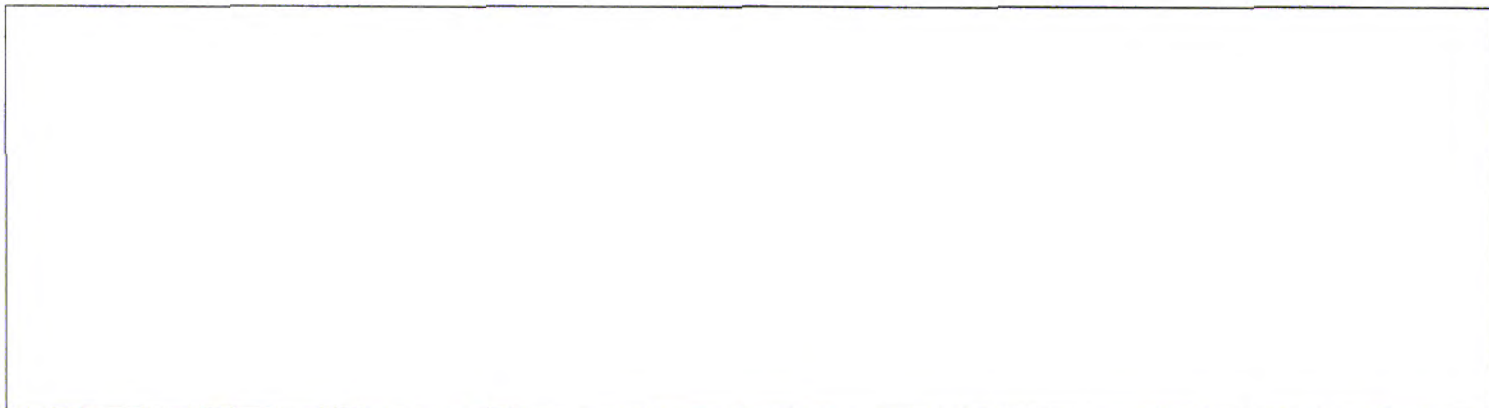
- a) Processo Nr.: 131/2016
- b) Licitação Nr.: 15/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/05/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CONSTITUI OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OFICINEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DESTA MUNICIPALIDADE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS NO PROJETO "INFORMATICA BÁSICA", SENDO O CONTRATO COM PRAZO DE 06(SEIS) MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA (11980)</u>					
1 SERVIÇO DE AULAS DE INFORMATICA	UN	6,00	0,0000	1.080,00	6.480,00
				Total do Fornecedor:	6.480,00
				Total Geral:	6.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.067.3.3.90.36.00.00.00 (377) Saldo: 16.195,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2016 - IL

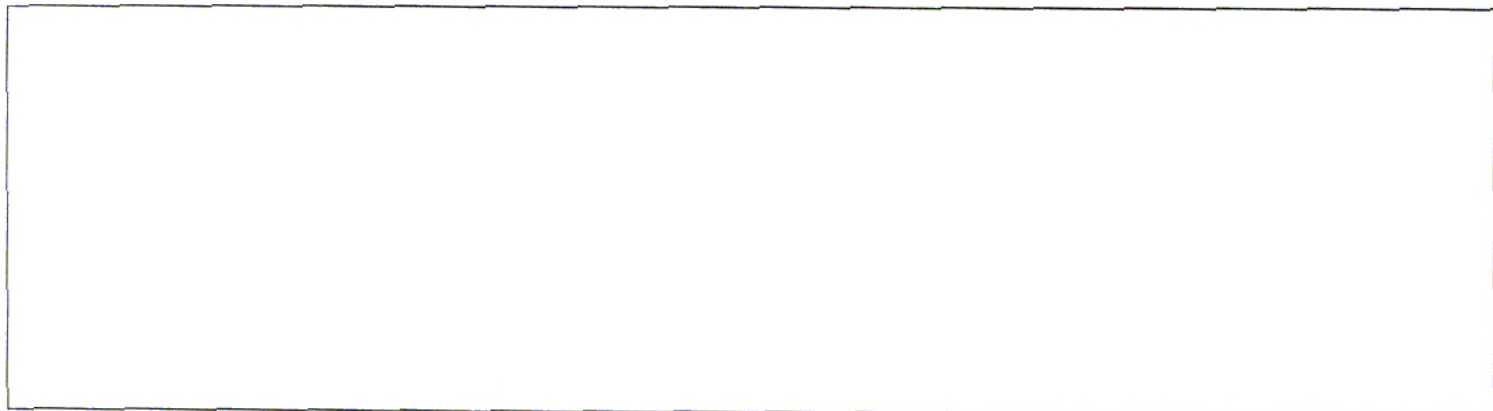
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 138/2016
Processo de Licitação: 131/2016
Data do Processo: 24/05/2016

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000068



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2016 - IL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 131/2016
Data: 24/05/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA
Endereço:
Cidade: Cruz Machado - PR
CPF: 095.943.739-89

Código: 11980

Inscrição Estadual:

000069

Objeto da Compra:

CONSTITUÍ OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OFICINEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DESTA MUNICIPALIDADE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS NO PROJETO "INFORMATICA BÁSICA", SENDO O CONTRATO COM PRAZO DE 06(SEIS) MESES.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	SERVIÇO DE AULAS DE INFORMATICA (18-01-0110)	UN	1.080,00	6.480,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

No levantamento realizado pela Administração pública, classificou -se como vencedor aquele que ofertou o menor preço.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 24 de Maio de 2016

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 131/2016
Data: 24/05/2016

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

000070

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Pagamento,.....: a vista

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3963/2016

Processo Administrativo: 138/2016
Processo Nr.: 131/2016
Data do Processo: 24/05/2016
Data da Homologação: 30/05/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 30/05/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2016 - IL

000071

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: RONALDO THIAGO GARCIA DA SILVA Código: 11980 Telefone:
Endereço: Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 095.943.739-89 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Dotações Utilizadas: 2.067.3.3.90.36.00.00.00.00 (377) - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO Saldo: 16.195,00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: a vista
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇA E ADOL - AVENIDA PASCHOAL VILA BOIM -
Objeto da Compra:

CONSTITUI OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OFICINEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DESTA MUNICIPALIDADE. COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER

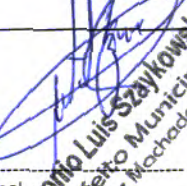
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	UN	SERVIÇO DE AULAS DE INFORMÁTICA (18-01-0110)		1.080,00	6.480,00
					Total Geral:	6.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	6.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 30 de Maio de 2016

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

formado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 26 de Maio de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 056/2016

PROCESSO Nº. 130/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para o fornecimento de peças e acessórios originais (PO) peças e acessórios genuínas (PG) e peças e acessórios paralelos (PP) destinados a reparos nos veículos da linha leve, veículos pesados (caminhões e ônibus) e veículos utilitários pertencentes à frota municipal de Cruz Machado, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX, conforme solicita a Administração Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (nove) de Junho de 2016, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário

que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Maio de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
139/2016

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 53/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Jansson e Matos Pontos de Acesso Ltda-Me

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de equipamento de controle de ponto, com leitor biométrico e teclado. Este equipamento será destinado aos Centros de Educação Infantil desta municipalidade, para maior controle de horário de trabalho dos funcionários.

VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Jansson e Matos Pontos
de Acesso Ltda-Me

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
137/2016

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 52/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Metzler & Cia Ltda.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para realizar conserto de veículo Spin LTZ, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo faz transporte de pacientes para fora do município, e, portanto precisa estar em plenas condições de uso.

VALOR TOTAL: R\$ 6.953,84(Seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Metzler & Cia Ltda

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
138/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Ronaldo Thiago Garcia da Silva

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de funcionário para prestar serviço na área de assistência social, como oficinheiro do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – sefv desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades sócio educativas no projeto “Informática Básica”, sendo o contrato com prazo de 06(seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06(seis) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000072

CONTRATADO

Ronaldo Thiago Garcia da Silva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 53 /2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº139/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de equipamento de controle de ponto, com leitor biométrico e teclado. Este equipamento será destinado aos Centros de Educação Infantil desta municipalidade, para maior controle de horário de trabalho dos funcionários.

Favorecido: Jansson e Matos Pontos de Acesso Ltda- Me, CNPJ: 21.100.630/0001-08.

Valor Total R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 53/2016.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.021.4.4.90.52 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 52/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº137/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para realizar conserto de veículo Spin LTZ, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo faz transporte de pacientes para fora do município, e, portanto precisa estar em plenas condições de uso.

Favorecido: Metzler & Cia Ltda, CNPJ: 85.600.658/0001-97.

Valor Total R\$ 6.953,84 (Seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 52/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 e 3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 15/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 138/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional para prestar serviço na área de assistência social, como profissional do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades sócio educativas no projeto “Informática Básica”, sendo o contrato com prazo de 06(seis) meses.

Favorecida: Ronaldo Thiago Garcia da Silva, inscrito no CPF: 095.943.739-89.

Valor Total R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal

000073

CONTRATADO

Ronaldo Thiago Garcia da Silva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 53 /2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº139/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de equipamento de controle de ponto, com leitor biométrico e teclado. Este equipamento será destinado aos Centros de Educação Infantil desta municipalidade, para maior controle de horário de trabalho dos funcionários.

Favorecido: Jansson e Matos Pontos de Acesso Ltda- Me, CNPJ: 21.100.630/0001-08.

Valor Total R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 53/2016.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.021.4.4.90.52 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 52/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº137/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para realizar conserto de veículo Spin LTZ, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo faz transporte de pacientes para fora do município, e, portanto precisa estar em plenas condições de uso.

Favorecido: Metzler & Cia Ltda, CNPJ: 85.600.658/0001-97.

Valor Total R\$ 6.953,84 (Seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 52/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 e 3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 15/2016. 000074

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 138/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de funcionário para prestar serviço na área de assistência social, como oficinheiro do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades sócio educativas no projeto “Informática Básica”, sendo o contrato com prazo de 06(seis) meses.

Favorecida: Ronaldo Thiago Garcia da Silva, inscrito no CPF: 095.943.739-89.

Valor Total R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Maio de 2016.

Prefeito Municipal

